



VILA FLORES - RS

**LEI MUNICIPAL Nº 2.615,**

**09 DE MAIO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR ELEMENTO DE DESPESA NO PROJETO 1227 – ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, NO PROGRAMA 0110 – GESTÃO DAS RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir elemento de despesa no Projeto 1227 – **ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS**, no Programa 0110 – Gestão das Rodovias e Estradas Municipais, abrindo **crédito adicional especial** no Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, e na Lei de Orçamento para o Exercício de 2023, abrindo crédito adicional especial, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), dando a seguinte redação:

Órgão 05 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
Unidade 01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
Função 26 – TRANSPORTE	
Subfunção 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa 0110 – GESTÃO DAS RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS	
Projeto 1227 – ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
Recurso 1260 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL EMENDA 19840002	
3.44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....	100.000,00

**Art. 2º** Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito acima citado o recurso financeiro



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: [vilaflores@pmvilaflores.com.br](mailto:vilaflores@pmvilaflores.com.br)

Home page: [www.vilaflores.rs.gov.br](http://www.vilaflores.rs.gov.br) | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://vilaflores.mentor.metaway.com.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

1CIAZ2TPXQVUL9D



## VILA FLORES - RS

recebido através da Emenda 202219840002 do parlamentar Onyx Lorenzoni, através da modalidade de Transferências Especiais do Plano de Ação 09032022-017219/2022 do Ministério da Economia.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 09 de maio de 2023.

Evandro Antônio Brandalise.  
Prefeito Municipal

